



AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO

Investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP – Formação de trabalhadores e gestão do futuro

Programa 6. TELETRABALHO - Espaços de Cowork

AVISO N. 03/C19-i07.05/2021

Convite à apresentação de candidaturas ao financiamento da criação de espaços de Cowork



28 de dezembro de 2021

Índice

0. Preâmbulo	4
1. Objetivos e prioridades	5
2. Tipologia de operações financiadas no âmbito do presente aviso	5
3. Condições de acesso e de elegibilidade dos beneficiários finais	5
4. Área geográfica de aplicação	7
5. Regras de elegibilidade das despesas	8
6. Taxa de financiamento e limite do apoio	9
7. Dotação do fundo a conceder	10
8. Metodologia de pagamento do apoio financeiro do Beneficiário Intermediário ao Beneficiário Final	10
9. Modo de apresentação das candidaturas	10
10. Critérios de seleção de candidaturas	10
11. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento	10
12. Prazo para apresentação de candidaturas	10
13. Procedimentos de análise e decisão de candidatura	10
14. Contratualização	11
15. Tratamento de Dados Pessoais	11
16. Divulgação de resultados e pontos de contacto	11



0. Preâmbulo

Os programas afetos à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, DGAEP, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, que se integram na dimensão *Transição Digital* e relacionados com a reforma *TD-r36: Administração Pública capacitada para a criação de valor Público* e inseridos no investimento TD-C19-i07: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do Futuro acentuam a importância do investimento nas pessoas e na capacitação como motores para o desenvolvimento de uma economia cada vez mais assente no digital, contribuindo assim para o aumento da competitividade e para a redução dos custos de contexto.

Destes programas o referente à promoção do teletrabalho visa promover modos mais ágeis e flexíveis de desempenho do trabalho em funções públicas, designadamente através do teletrabalho, como potenciador da melhoria da conciliação da vida pessoal e profissional e reforço da atratividade do trabalho em funções públicas.

Por seu turno, e quanto aos modelos de trabalho, seguindo o princípio de que o teletrabalho é uma modalidade de prestação que deve sempre representar uma opção do(a) trabalhador(a), esta é encarada como uma oportunidade de promover a descentralização e desconcentração gradual da Administração Pública, modificando o paradigma de prestação de trabalho a partir de um único local. A utilização das tecnologias de informação e comunicação contribui decisivamente para a facilitação do trabalho à distância.

O teletrabalho pode constituir um mecanismo de fixação de postos de trabalho em regiões menos populosas, bem como potenciar a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo, promovendo condições que não agudizem as assimetrias sociais de género preexistentes.

Este objetivo será prosseguido através da promoção de espaços de Cowork descentralizados e distribuídos pelo território, contribuindo igualmente para a coesão territorial.



Tal permitirá utilizar o potencial do teletrabalho para promover a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, no respeito pela segurança e saúde no trabalho, acautelando a dimensão da igualdade de género e potenciando a fixação de postos de trabalho em regiões de menor densidade populacional. Esta opção pelo teletrabalho contribui também para a diminuição da pegada de carbono, ao reduzir tendencialmente a frequência de deslocações.

1. Objetivos e prioridades

Criar e disponibilizar centros de Cowork que permitam aos(as) trabalhadores(as) optar por modos mais ágeis e flexíveis de desempenho do trabalho em funções públicas e que em simultâneo potenciem a conciliação da vida pessoal e profissional.

A sua disponibilização descentralizada e distribuída pelo território nacional contribui para a coesão territorial e permite ainda a diminuição da pegada de carbono.

Conforme previsto no PRR, constitui objetivo do investimento em apreço a instalação de pelo menos 23 espaços de Cowork, privilegiando-se a sua distribuição pelo território nacional.

2. Tipologia de operações financiadas no âmbito do presente aviso

São passíveis de financiamento operações que visem a instalação de centros de Cowork, através da adaptação de edifícios e espaços existentes e à sua conversão para funcionamento enquanto espaços de Cowork, incluindo empreitadas de adaptação dos espaços e o respetivo equipamento.

3. Condições de acesso e de elegibilidade dos beneficiários finais

Para efeitos do presente Aviso são beneficiários finais as Comunidades Intermunicipais (CIM) e Áreas Metropolitanas que reúnam as seguintes condições cumulativas de acesso:



A. Condições gerais de acesso

- a) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- b) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
- c) Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
- d) Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais normativos nacionais e comunitários sobre a matéria;
- e) Conforme estabelecido no Regulamento do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) é obrigatório o respeito do princípio da atividade económica sustentável do ponto de vista ambiental (DNSH) que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE);
- f) Cumprir os requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o MRR;
- g) A instalação do espaço de Cowork não pode ser objeto de financiamento no âmbito dos FEEI, condição a confirmar à data da assinatura do Termo de Aceitação.

B. Condições específicas de acesso:

- a) Maturidade do projeto: Disponibilização do espaço de Cowork até final do mês de junho de 2023.
- b) Espaço de Cowork instalado em edifício próprio, a demonstrar com o envio do Título de Propriedade, contrato de arrendamento ou documento demonstrativo da titularidade do espaço;



- c) O cumprimento das condições específicas de acesso previstas nas alíneas a) e b), deverá ser demonstrado através da apresentação do Projeto de execução, em sede de submissão de candidatura.
- d) Acesso ao espaço de Cowork: o espaço a instalar destina-se a trabalhadores da administração pública (utilização individual) ou organismos da administração pública (utilização coletiva), sem prejuízo de poderem ser cedidas vagas a título ocasional e não recorrente a outros utilizadores, assim existam vagas disponíveis.
- e) Introduzir mecanismos de discriminação positiva que privilegiem o acesso a determinadas pessoas ou entidades, como por exemplo:
 - a. Trabalhadores com dependentes (descendentes e ascendentes) a seu cargo;
 - b. Trabalhadores com maior distância entre o local de residência e de trabalho;
 - c. Trabalhadores pertencentes ao género sub-representado.
- f) O cumprimento das condições descritas nas alíneas d) e e) deverá ser demonstrado através de regulamento(s) de acesso apresentado(s) em sede de candidatura, ou mediante declaração de compromisso da sua apresentação nos termos do presente aviso 3 meses após a assinatura do Termo de Aceitação;
- g) Devem ser observadas as especificações associadas a este tipo de espaços, nomeadamente no que se refere a Segurança e Saúde no Trabalho, Segurança Contra Incêndios e Acessibilidade aos Edifícios.
- h) Os Centros de Cowork têm de ser mantidos afetos à respetiva atividade durante pelo menos cinco anos a contar da data do pagamento final ao Beneficiário Final, a comprovar mediante declaração a submeter para o efeito em anexo ao Projeto de Execução.

O não cumprimento das condições gerais ou específicas de acesso determina a não elegibilidade da candidatura.



4. Área geográfica de aplicação

No âmbito do presente aviso, são elegíveis operações no território de Portugal continental, à exceção dos concelhos de Lisboa e Porto e dos 88 concelhos onde já existem infraestruturas desta natureza, integrantes da Rede Nacional de Teletrabalho no Interior, conforme elencado no anexo I ao presente aviso.

Cada um dos beneficiários previstos no ponto 3. do presente aviso apenas pode candidatar a instalação de espaços de Cowork dentro da sua área de jurisdição.

5. Regras de elegibilidade das despesas

5.1 Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente procedimento, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias:

- a) Despesas com o projeto, empreitadas de remodelação / adaptação de edifícios e o equipamento com mobiliário, material informático e de escritório necessários à criação de espaços de Cowork destinados à Administração Pública Central;
- b) Aquisição de serviços a terceiros quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para o projeto;
- c) Aquisição de equipamento informático destinado expressamente ao projeto;
- d) Aquisição de software destinado expressamente ao projeto;
- e) Aquisição de equipamento básico, designadamente mobiliário, sinalética, equipamento de comunicações e equipamentos relacionados com o Espaço de Cowork, desde que devidamente justificados como necessários para a implementação do projeto;
- f) Aquisição, implementação e prestação de serviços de infraestruturas e equipamentos de comunicações, incluindo os custos incorridos para os colocar na localização e nas condições necessárias ao seu funcionamento;



- g) Despesas com a promoção e divulgação, que não poderão representar mais de 5% das despesas elegíveis da operação.

5.2. Despesas não elegíveis

- a) As despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo não são elegíveis para financiamento;
- b) As despesas anteriores a 1 de fevereiro de 2020;
- c) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- d) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- e) Aquisição de bens em estado de uso;
- f) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- g) Aquisição de veículos automóveis e outro material de transporte;
- h) Juros e encargos financeiros;
- i) Fundo de maneo.

6. Taxa de financiamento e limite do apoio

A taxa máxima de financiamento aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 100% até ao montante máximo de 127.000EUR (cento e vinte sete mil euros), IVA não incluído.

Cada CIM / AM pode apresentar até ao limite de três candidaturas, correspondendo cada candidatura a um espaço de Cowork. O limite de apoio a atribuir a cada beneficiário final é de 127.000EUR (cento e vinte sete mil euros), IVA não incluído.

O apoio a conceder reveste a forma de apoio não reembolsável.



7. Dotação do fundo a conceder

A dotação afeta ao presente concurso no âmbito do PRR é de 2.921.000€ euros.

8. Metodologia de pagamento do apoio financeiro

O pagamento do financiamento atribuído poderá ser processado através das seguintes modalidades:

- a) Pagamento de adiantamento correspondente a 10 % do financiamento aprovado e processado mediante solicitação do beneficiário, após assinatura do respetivo Termo de Aceitação e comunicação de início do projeto;
- b) Pagamento mediante a apresentação de documentos comprovativos da realização do investimento e de relatórios de progresso;
- c) Caso tenha sido efetuado o adiantamento previsto na alínea a), será aplicada uma retenção de 10% do apoio apurado na alínea b).

O último pedido de pagamento a título de reembolso deve ser solicitado no prazo máximo de 90 dias, contados consecutivamente após a data de conclusão do projeto.

9. Modo de apresentação das candidaturas

A apresentação de candidaturas é efetuada através de formulário eletrónico, cujo acesso é disponibilizado no sítio <https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf>

A DGAEP poderá suspender a receção de candidaturas no âmbito de presente Aviso a qualquer momento, através de comunicação prévia a publicar nos locais definidos no Ponto 16. com uma antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data estabelecida para a suspensão.

10. Critérios de seleção de candidaturas

São selecionadas as candidaturas apresentadas por beneficiários finais que preencham as condições de elegibilidade e cujos espaços de Cowork a instalar se localizem nas áreas



geográficas previstas no ponto 4. do presente aviso, a confirmar por via da submissão do projeto de execução previsto no ponto 3. do presente aviso.

11. Identificação das entidades que intervêm no processo de decisão do financiamento

A avaliação e acompanhamento do projeto são assegurados pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

12. Prazo para apresentação de candidaturas

O prazo limite para apresentação de candidaturas termina às 17:00 horas do dia 28 de março de 2022.

13. Procedimentos de análise e decisão de candidatura

As candidaturas são selecionadas de acordo com as condições de acesso, de elegibilidade e de seleção previstas no presente Aviso.

A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pela DGAEP no prazo de 30 dias úteis a contar da data final para apresentação da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao candidato quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo candidato, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, determina a análise da candidatura apenas com os elementos disponibilizados podendo determinar o seu indeferimento se os elementos em falta forem considerados determinantes para a decisão, salvo motivo justificável, não imputável ao beneficiário e aceite pelo Beneficiário Intermediário.

O candidato é notificado das correspondentes propostas de decisão das candidaturas, designadamente quanto à eventual intenção de indeferimento e aos respetivos fundamentos, sendo o mesmo ouvido no procedimento no âmbito da audiência prévia, nos termos legais definidos, num prazo máximo de 10 dias úteis contados a partir da data da notificação da proposta de decisão.



A decisão final deve ser proferida no prazo máximo de 15 dias após o termo do prazo da audiência prévia dos interessados.

14. Contratualização

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura de Termo de Aceitação das condições de financiamento por parte do beneficiário final.

O termo de aceitação deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

15. Tratamento de Dados Pessoais

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) - Lei n.º 67/98., de 26 de outubro, na sua redação atual.

16. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No [sítio da DGAEP](#) e no portal [PRR](#) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Ponto de contacto para obter informações adicionais;
- c) Resultados deste concurso.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados por escrito e remetido para o seguinte endereço de correio eletrónico: Teletrabalho_cowork@dgaep.gov.pt

António José da Mata Simões

Diretor do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego

Anexo I

Listagem de Concelhos que integram a Rede Nacional de Teletrabalho no Interior

NUT II	NUT III	N. Concelhos	N. Concelhos Rede	Concelhos
Norte	CIM Alto Minho	10	5	Arcos de Valdevez, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Vila Nova de Cerveira
	CIM Alto Tâmega	6	2	Valpaços, Vila Pouca de Aguiar
	CIM Cávado	6	3	Amares, Terras de Bouro, Vila Verde
	CIM Ave	8	1	Mondim de Basto
	CIM Terras de Trás-os-Montes	9	6	Bragança, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Vila Flor, Vimioso
	CIM Tâmega e Sousa	11	3	Baião, Celorico de Basto, Cinfães,
	CIM Douro	19	0	
	AM Porto	17	0	
Centro	CIM Região de Aveiro	11	1	Sever do Vouga
	CIM Viseu Dão Lafões	14	5	Aguiar da Beira, Santa Comba Dão, Sátão, São Pedro do Sul, Vouzela
	CIM Beiras e Serra da Estrela	15	6	Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fundão, Guarda, Pinhel, Sabugal
	CIM Região de Coimbra	19	14	Arganil, Carregal do Sal, Condeixa-a-Nova, Góis, Lousã, Miranda do Corvo, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penamacor, Penela, Soure, Tábua, Vila Nova de Poiares
	CIM Beira Baixa	6	4	Castelo Branco, Idanha-a-Nova, Oleiros, Proença-a-Nova
	CIM Região de Leiria	10	0	
	CIM Oeste	12	0	
	CIM do Médio Tejo	13	5	Abrantes, Mação, Ourém, Vila de Rei, Vila Nova da Barquinha
AML	AM Lisboa	18	0	
Alentejo	CIM Lezíria do Tejo	11	2	Coruche, Chamusca
	CIM Alto Alentejo	15	8	Castelo de Vide, Crato, Avis, Elvas, Fronteira, Nisa, Gavião, Alter do Chão
	CIM Alentejo Central	14	3	Borba, Viana do Alentejo, Vendas Novas
	CIM Alentejo Litoral	5	1	Odemira
	CIM Baixo Alentejo	13	5	Serpa, Vidigueira, Moura, Castro Verde, Alvito

NUT II	NUT III	N. Concelhos	N. Concelhos Rede	Concelhos
Algarve	CIM Algarve	16	14	Albufeira, Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Faro, Lagos, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel ,Silves, Tavira, Vila do Bispo .